



CONSÓRCIO PÚBLICO PARA
GESTÃO INTEGRADA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº.
001/2014 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato Referente ao
Pregão nº 001/2014 do Processo nº. 001/2014, que entre
si fazem o Município de Campestre, MG – e a Empresa
Freitas & Morais Construtora LTDA.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade de Campestre, Minas Gerais, com sede na Rua Francisco Flora, nº 145, centro, na cidade de Campestre, inscrita no CNPJ sob nº 18.178.400/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 086.975.076-34, residente e domiciliado em Campestre – Minas Gerais

CONTRATADA:

FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA., estabelecida na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 3600, Sala 224 – Bairro Morado da Colina – CEP: 38.411-106, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 15.253.614/0001-52, representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO**, CPF nº 045.392.636-33, RG nº MG 10.564.620, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas e que este subscrevem, **Município de Campestre**, na condição de CONTRATANTE, e **Freitas & Morais Construtora LTDA**, na condição de CONTRATADA – como doravante denominar-se-ão – têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir expostas.

CONSIDERANDO a realização, no último dia 07, da Assembleia Geral do CPGI – Consórcio Público para Gestão Integrada, o qual o CONTRATANTE é Consorciado.

CONSIDERANDO que na Assembleia Geral acima mencionada a CONTRATADA, prestadora de serviço ao CPGI, por conseguinte ao CONTRATANTE, também esteve presente.

CONSIDERANDO que nas deliberações restou definido que o CPGI e seus Consorciados, um deles o CONTRATANTE, farão estudo sobre a viabilidade de manutenção do contrato existente entre os Consorciados e a CONTRATADA, tendo em vista os valores cobrados pela CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o contrato realizado entre CONTRATANTE e CONTRATADA findar-se-á no dia 31 de dezembro deste ano.

CONTRATANTE e CONTRATADA decidem o que se segue:

CLÁUSULA I - DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. Prorroga-se pelo período de 01/01/2017 a 01/04/2017 o contrato celebrado em 31 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, como também do item 3.4. da **Cláusula Terceira** do Contrato Original.

CLAUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os pagamentos feitos à CONTRATADA, decorrentes do PREGÃO Nº 001/2014, serão suportados pela Dotação Orçamentária de nº 2.11.25.752.0047.2078-3.3.71.70.00.

CLAUSULA III – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total a ser pago à CONTRATADA será de R\$ 30.044,85(trinta mil, quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), pelo período constante no **item 1.1. da Cláusula I deste Termo Aditivo**, consubstanciando-se em 03 (três) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 10.014,95 (dez mil, quatorze reais e noventa e cinco centavos).

CLAUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Segundo Termo Aditivo.

Andradas, 31 de dezembro de 2016.



VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS
P/ CONTRATANTE



JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
CPF – 271.764.526-87



TATIANE RAPOSO MIRANDA
CPF – 087.358.706-56